CÂMARA MUNICIPAL

Quadro Urbanimetrico para Loteamentos

N.º Lote	Área do Lote	Implantação do(s) Edifício(s) (m²)				Iper ao lote	Área de Logradouro (m²) [2]	Construção do(s) Edifício(s)														
								Superfície de Pavimento [3] [RPDM, art.º 7, n.º 3, alínea q)]					Outros		Área total de construção (m²) [4] [RPDM, art.º 7, n.º 3, alínea b)]	Cota de soleira do edifício principal	N.º de Pisos do edifício principal		N.º de unidades para usos não habitacionais	N.º de fogos	N.º de lugares de estac.	Observações; Condicionamentos à legalização; Outros
		Área do Edifício Principal	Área do(s) Edifício(s) Anexo(s)	Área do(s) Telheiro(s)	Índice de Implantação [exclui telheiros]			Área do Uso Habitacional / Dominante (m²) [pisos + sótão]	Área dos Usos Compatíveis (m²) [RPDM, art.º 72]	Outras Áreas (m²) Arrecadações e Usos Complementares [Anexo Telheiro e Alpendres Caves c/ PD ≥ 2,20m]	Superficíe de Pavimento Total (m²)	Ie	Área de Estacionamentos (m²)	Áreas Técnicas; Área exterior coberta de utilização coletiva; Varandas cobertas (m²) [RPDM, art.º 7, n.º 3, alínea b) - ii, iii e iv]			Abaixo da cota de soleira	Acima da cota de soleira				

Iper Índice de permeabilidade
Ie Índice de edificabilidade

1 Quando aplicável
2 Logradouro = área do lote - área de implantação do edificio principal e do anexo (exclui telheiros)
3 Excluindo varandas e áreas em sótão e em cave sem pé-direito regulamentar para fins habitacionais e incluindo áreas em sótão que reúnam condições de habitação nos termos do RGEU - art.º 65º e 79º e as caves para arrecadação, cujo pé-direito seja≥ 2,20m, nos termos do RGEU, art.º 65º e 78º.
4 As áreas do desvão da cobertura e do espaço em cave com menos de 2,20m de pé-direito não são contabilizados neste quadro. Estão igualmente excluídas as áreas das varandas descobertas.